



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

PARECER N.º 11/2010.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o Projeto de Lei n.º 12/2010, enviado pelo Chefe do Executivo Municipal onde concede anistia de débito e isenção dos tributos municipais ao Clube de Mães de Caculé (Entidade que presta relevantes serviços sociais sem fins lucrativos e já considerada como de utilidade pública).

Após a análise do Projeto de Lei em epígrafe por esta Comissão, verificou-se tratar de uma providência salutar do Prefeito Municipal em excluir os pagamentos dos débitos tributários atinentes ao IPTU, já inscritos na Dívida Pública do Município até o ano de 2010, de responsabilidade do Clube de Mães de Caculé, bem como na respectiva liberalidade da cobrança do imposto em comento através do instituto jurídico da isenção relativos aos anos vindouros de 2011 e 2012.

Destarte, fica clarividente a disponibilidade dos valores renunciados pelo Município em favor do Clube de Mães para que o mesmo possa investir de modo mais contundente em projetos sociais, objetivando o bem-estar principalmente das comunidades mais carentes da nossa comunidade local.

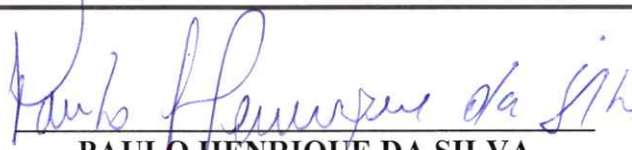
Assim, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do supracitado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, em 08 de novembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86



PAULO HENRIQUE DA SILVA
(Presidente)



SÔNIA DO CARMO NEVES SANTANA
(Secretária)



AMADEU GUIMARÃES AGUIAR
(Relator)